

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM
CEASAMINAS E A ESQUADRA
TRANSPORTE DE VALORES E
SEGURANÇA LTDA.**

CONSIDERANDO que os serviços são imprescindíveis para as atividades da empresa e a contratada vem cumprindo as obrigações contratuais regularmente, aliado aos preços compatíveis com o mercado, consoante justificativas do DEFIN.

CONSIDERANDO a aprovação da convenção coletiva de trabalho aplicável à funções vinculadas ao contrato de transporte de valores registrada no MTE MG 004324/2018, conforme justificativa apresentada pelo DEFIN;

CONSIDERANDO o interesse bilateral das partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Constitui objeto do presente aditivo reajustar o valor em 2,40%, sobre o valor da coleta, que passará de R\$ 183,49, (cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), para o valor de R\$ 187,89, (cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para o período de 01/10/2018 a 30/09/2019, perfazendo o contrato **103/2015** o valor anual de R\$74.370,58 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme justificativas do DEFIN.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 06 de fevereiro de 2019.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Valter Wagner da Fonseca
CPF ***.163.826.**

Mara Virgínia Ferreira
***.441.826-**

Fiscal do Contrato/Ceasaminas

